



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 117/2021

OBJETO: RELATÓRIO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 E PROPOSIÇÃO DO PLANO DE OUTORGA DE RODOVIAS INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ AO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: SUCON

PROCESSO (S): 50500.004185/2021-00

PROPOSIÇÃO PROPARECER N. 00357/2021/PF-ANTT/PGF/AGU E DESPACHO DE APROVAÇÃO N. 00164/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (8494556)

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta de aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 01/2021 e do encaminhamento, ao Ministério da Infraestrutura, do Plano de Outorga da concessão de 6 (seis) lotes do sistema rodoviário no estado do Paraná, constituídos pelos seguintes trechos:

- Lote 1 – Rodovias BR-277/373/376/476 e PR-418/423/427;
- Lote 2 – Rodovias BR-153/277/369 e PR-092/151/239/407/411/508/804/855;
- Lote 3 – Rodovias BR-369/373/376 e PR-090/170/323/445;
- Lote 4 – Rodovias BR-272/369/376 e PR-182/272/317/323/444/862/897/986;
- Lote 5 – Rodovias BR-158/163/369/467 e PR-317; e
- Lote 6 – Rodovias BR-163/277 e PR-158/180/182/280/483.

2. DOS FATOS

2.1. A matéria em tela passou inicialmente pela qualificação do empreendimento no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI e inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND, por meio da Resolução nº 52, de 8/5/2019 do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (SEI5003508) e posteriormente convertida no Decreto nº 9.972, de 14/8/2019 (SEI5003497), visando a concessão do sistema rodoviário Rodovias do Paraná.

2.2. Os estudos seguiram as diretrizes fixadas pelo Ministério da Infraestrutura, indicadas no Ofício Nº 906/2019/GAB-SNTT/SNTT (SEI003601), de 29/4/2019, tendo sido encaminhados à pasta ministerial, por meio do Ofício Nº 77/2020/DPL-EPL, de 22/12/2020 (SEI 4926355).

2.3. Por sua vez, o Ministério da Infraestrutura, por meio da Portaria nº 2, de 19/1/2021 (SEI 5022780), aprovou os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) contratados pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), que visam à concessão para exploração dos seis lotes do sistema rodoviário composto pelos trechos rodoviários do Estado do Paraná.

2.4. No dia 28/1/2021, a Diretoria Colegiada aprovou, por meio da Deliberação nº 17/2021 (SEI 5109278), a abertura da Audiência Pública 001/21, que teve como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visam a concessão dos 6 (seis) lotes do sistema rodoviário composto pelos seguintes trechos:

- Lote 1: trechos das rodovias BR-277, BR-373, BR-376, BR-476, PR-418, PR-423 e PR-427, em uma extensão total de 473,01 km;
- Lote 2: trechos das rodovias BR-153, BR-277, BR-369, BR-373, PR-092, PR-151, PR-239, PR-407, PR-508 e PR-855, em uma extensão total de 575,53 km;
- Lote 3: trechos das rodovias BR-369, BR-376, PR-090, PR-170, PR-323 e PR-445, em uma extensão total de 561,97 km;
- Lote 4: trechos das rodovias BR-272, BR-369, BR-376, PR-182, PR-272, PR-317, PR-323, PR-444, PR-862, PR-897 e PR-986, em uma extensão total de 627,98 km;
- Lote 5: trechos das rodovias BR-158, BR-163, BR-369, BR-467 e PR-317, em uma extensão total de 429,85 km; e
- Lote 6: trechos das rodovias BR-163, BR-277, R-158, PR-180, PR-182, PR-280 e PR-483, em uma extensão total de 659,33 km.

2.5. O aviso de audiência pública foi publicado no Diário Oficial da União nº 20,

de 29/1/2021 seção 3, página 97, com o período para o recebimento de contribuições do dia 5/2/2021 até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 22/3/2021, conforme consta no documento SEI 5109590.

2.6. Em razão da pandemia da Covid-19 e, em conformidade com a Resolução nº 5.981, de 26/5/2020, que dispõe sobre a substituição das sessões presenciais por sessões públicas transmitidas por videoconferência ou outro meio eletrônico, as sessões públicas foram realizadas de forma virtual, nos dias 24 e 25/2/2021, a partir das 09 horas (horário de Brasília).

2.7. Por meio do Comunicado Relevante nº 01/2021 (SEI 5781750), a Comissão da Audiência Pública informou a prorrogação do prazo de contribuições até as 18h do dia 5/5/2021, proporcionando a oportunidade de novos interessados se manifestarem.

2.8. Em 19/4/2021, foi acostado aos autos o Relatório Simplificado da Audiência Pública, o qual apresenta o regular andamento da referida audiência e, em anexo, consolida os 4.349 (quatro mil trezentos e quarenta e nove) protocolos de contribuições recebidas.

2.9. As contribuições foram encaminhadas ao Ministério da Infraestrutura, Ofício SEI Nº 11097/2021/GEREG/SUCON/DIR-ANTT (SEI 6145593), bem como à Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, Ofício SEI Nº 11104/2021/GEREG/SUCON/DIR-ANTT (SEI 6146408).

2.10. Após análise das contribuições recebidas, foi encaminhado o Ofício SEI Nº 20324/2021/GEPEN/SUCON/DIR-ANTT (SEI 7494133) ao Ministério da Infraestrutura, por meio do qual propõe a discussão da questão da implantação de ciclovias ao longo das rodovias a serem concedidas, reivindicação que ganhou especial ênfase na Audiência Pública.

2.11. Em agosto de 2021, a EPL trabalhou no aprimoramento do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), encaminhando para Agência diversas versões dos estudos, documentos SEI 7666524, 7597792 e 7817742.

2.12. Em 12/8/2021, a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) encaminhou ao MInfra o Ofício SEI Nº 21715/2021/GEPEN/SUCON/DIR-ANTT (SEI 7721402), por meio do qual solicita diretriz do Ministério para o endereçamento das contribuições recebidas na Audiência Pública referentes às obras contratadas e em execução nas rodovias a serem concedidas.

2.13. Em resposta ao Ofício SEI Nº 11104/2021/GEREG/SUCON/DIR-ANTT, a EPL encaminhou suas respostas às contribuições recebidas na Audiência Pública, conforme consta no Ofício nº 140/2021/DPL-EPL (SEI 7732142).

2.14. Em 26/8/2021, a SUCON encaminhou o Ofício SEI Nº 22899/2021/GEPEN/SUCON/DIR-ANTT (SEI 7890231) ao MInfra, no qual o solicita encaminhamento quanto aos questionamentos relativos às obrigações a serem assumidas pelas futuras Concessionárias com relação a instalações e veículos da Polícia Rodoviária Federal – PRF.

2.15. Em resposta ao Ofício SEI Nº 21715/2021/GEPEN/SUCON/DIR-ANTT (SEI 7721402), o MInfra encaminhou o Ofício nº 2721/2021/SNTT (SEI 8070133) no qual informa, em síntese, que não foi prevista a assunção por parte das novas concessionárias das obras em andamento no estado do Paraná. Ademais, destaca que a grande maioria das obras estará concluída no momento da assinatura dos contratos.

2.16. Em 13/9/2021, a EPL encaminhou nova versão do EVTEA com adequações tarifárias solicitadas pelo MInfra, conforme consta no documento SEI 8128852.

2.17. Por meio da Nota Técnica Nº 2/2021/DTROD/SNTT (SEI 8070057), encaminhada pelo Ofício Nº 2717/2021/SNTT (SEI 8070055), o MInfra orientou a Agência quanto a questão da implantação de ciclovias ao longo de rodovias, no seguinte sentido:

"2. Conforme exposto na referida nota, propõe-se que se assumam como diretriz, nos projetos de concessão de rodovias em fase de estruturação, a avaliação da situação atual e a quantificação dos investimentos (contramedidas) necessários para a melhoria da segurança viária através da metodologia iRAP para trechos onde há demanda constatada e/ou mapeada de ciclistas.

3. Propõe-se também que, para os casos onde a demanda não esteja constatada – porém acredita-se haver demanda potencial e/ou reprimida –, a avaliação e posterior quantificação de investimentos pela metodologia iRAP seja precedida de estudos técnicos que possibilitem a constatação dessa demanda."

2.18. Por sua vez, quanto à questão das instalações e veículos da PRF, o MInfra encaminhou o Ofício Nº 2762/2021/SNTT (SEI 8086618), por meio do qual solicita a avaliação por parte da EPL sobre o impacto financeiro no projeto com a inclusão dos itens solicitados pela PRF.

2.19. Em 21/9/2021, a EPL encaminhou à Agência nova versão do EVTEA, com ajuste nos produtos de tráfego, conforme consta no Ofício nº 183/2021/DPL-EPL (SEI 8186421).

2.20. Em 23/9/2021, os documentos jurídicos foram encaminhados para análise da Procuradoria Federal junto à ANTT, conforme Despacho Sucon (SEI 8213589).

2.21. O MInfra, por meio do Ofício nº 2762/2021/SNTT (SEI 8125970), no que tange as obrigações a serem assumidas pelas futuras Concessionárias com relação a instalações e veículos da PRF, especificou as edificações, viaturas e equipamentos de comunicação a serem considerados no projeto Rodovias Paraná, para os seis lotes.

2.22. Em seguida, em 29/9/2021, a SUCON enviou à EPL o Ofício SEI Nº 25842/2021/GEPEN/SUCON/DIR-ANTT (SEI 8254162), por meio do qual solicita apoio da empresa, em caráter de urgência, para avaliação dos impactos financeiros no projeto em questão no que versa sobre os itens da PRF.

2.23. Em 18/10/2021, a SUCON exarou a Nota Técnica Conjunta Nº 06/2021/GEREG/GEPEN/GEMEF/SUCON-DIR (SEI 8211048), com vistas a apresentar a

análise da unidade relativa aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA do Programa Rodovias Integradas do Paraná. Ato contínuo, juntou aos autos os demais documentos necessários a análise da Diretoria Colegiada, na forma regimental, a saber: Minuta de Deliberação (SEI 8453894), Relatório Final da Audiência Pública nº 01/2021 (SEI 8456579), Anexo I A - PARTICIPANT (SEI 8456816), Anexo II - VIA POSTAL_SEI (SEI 8456887), Anexo III - Escritas_SESSÃO VIRTUAL_OUVIDORIA (SEI 8456970), Anexo IV - Oraís (SEI 8456989), Anexo V - Respostas (SEI 8461370), Minuta Edital / Contratos / Anexos (SEI 8461463), Minuta Plano de Outorga - PRVias (SEI 8463391).

2.24. Ato contínuo, em complementação ao Despacho Sucon (SEI 8213589), os documentos referentes à Audiência Pública nº 1/2021 foram encaminhados à para análise jurídica, conforme Despacho Sucon (SEI 8462589).

2.25. Em resposta, a PF-ANTT exarou o Parecer n. 00357/2021/PF-ANTT/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação n. 00164/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 8494556), no qual concluiu pela regularidade do procedimento e das minutas submetidas à análise jurídica, com as considerações no Parecer.

2.26. Diante das considerações contidas no Parecer da PF-ANTT, foi acostado aos autos o Despacho GREG (SEI 8494954) que informa que foram atendidas as recomendações da Procuradoria e acostado novos documentos jurídicos (SEI 8495139), com as devidas correções.

2.27. Em atenção à Portaria DG 342/2017, foi acostado aos autos o Relatório à Diretoria SEI N° 576/2021 (SEI 8493136), que propõe a Diretoria Colegiada a aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 01/2021 e posterior encaminhamento do Plano de Outorga (SEI 8495162) ao Ministério da Infraestrutura.

2.28. No dia 21/10/2021, conforme consta no Despacho CODIC (SEI 8499410), o processo foi distribuído, mediante sorteio, a esta Diretoria, para análise e proposição em reunião da Diretoria Colegiada.

2.29. Após a distribuição do processo, a SUCON acostou aos autos a Nota Técnica SEI nº 5940/2021/GEPEN/SUCON/DIR (SEI 8479461), na qual apresenta análise e diversos apontamentos quanto a última versão dos estudos técnicos enviados pela EPL à Agência. A referido Nota foi encaminhada à EPL por meio do Ofício SEI N° 28252/2021/GEPEN/SUCON/DIR-ANTT (SEI 8504563).

2.30. Em resposta, a EPL encaminhou a esta Agência o Ofício N° 16/2021/ASSDPL-EPL/DPL-EPL (SEI 8624395), no qual apresenta, em anexo, os esclarecimentos quanto aos pontos levantados pela SUCON.

2.31. Diante dos esclarecimentos apresentados, a SUCON encaminhou a esta Diretoria o Despacho DEPEN (SEI 8624487), no qual entendeu que os estudos estão aptos a serem apreciados pelo colegiado da Agência, conforme trecho transcrito abaixo:

"Os pontos questionados pela ANTT podem ser segmentados em três grupos:

- a) Itens atendidos nas versões mais recentes dos estudos;
- b) Itens justificados por meio de evidências;
- c) Itens a serem adequados, porém de baixa relevância e elevado prazo para implantação de ajustes. Para estes pontos, a SUCON entende que o ideal seja proceder aos devidos ajustes na primeira oportunidade de revisão dos estudos, inclusive em decorrência de eventuais diligências do TCU.

Desta forma, entende esta área técnica que os estudos estão aptos para serem apreciados pela Diretoria desta ANTT."

2.32. É o relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A análise do processo se subdivide em duas partes, uma primeira, de natureza formal, voltada à regularidade do processo de audiência pública, e uma segunda, relativa à proposição do Plano de Outorga ao Ministério da Infraestrutura.

3.2. No que tange aos aspectos formais, de atendimento à Resolução 5.624/2017 (Processo de Participação e Controle Social), entendo que as regras da referida Resolução foram observadas no procedimento da Audiência Pública nº 01/2021, conforme será demonstrado a seguir.

3.3. O Aviso da Audiência Pública foi publicado no sítio da ANTT e no Diário Oficial da União - DOU, documento SEI 5123507, o que garantiu a publicidade e transparência do chamamento.

3.4. As sessões públicas foram realizadas de forma virtual, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília), em conformidade com a Resolução nº 5.981, de 2020.

3.5. Diante do grande número de interessados em enviar contribuições para a Audiência, o prazo para recebimento das contribuições foi prorrogado, conforme Comunicado Relevante publicado no DOU de 23 de março de 2021 (SEI 5792574).

3.6. Ao fim do período de contribuições, foram recebidos 4.349 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove) protocolos, sendo: 40 (quarenta) por meio eletrônico nas sessões virtuais (e-mail), 17 (dezessete) via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!), 35 (trinta e cinco) recebidos por meio do Sistema da Ouvidoria da ANTT, 4.189 (quatro mil, cento e oitenta e nove) por meio do Sistema de Participação Social (ParticipANTT) e ainda, 68 (sessenta e oito) manifestações orais realizadas durante as sessões virtuais.

3.7. Todas as contribuições recebidas foram analisadas e aquelas aceitas foram incorporadas às referidas minutas de Edital, Contrato, Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica e ao Programa de Exploração da Rodovia - PER.

3.8. Anexo ao Relatório Final da Audiência Pública, Anexo V (SEB461370), estão relacionadas as respostas as contribuições recebidas, alguns protocolos foram agrupados na mesma resposta, de modo a conferir concisão e objetividade ao documento.

3.9. Diante do apresentado, entendo que a Audiência Pública nº 01/2021 cumpriu o seu papel de oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços e das infraestruturas de transportes terrestres um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à plano de outorga para a concessão dos 6 (seis) lotes do sistema rodoviário no estado do Paraná.

3.10. Por fim, ressalto a necessidade de disponibilização do Relatório Final da Audiência Pública (SEI 8456579) e seus anexos (SEI 8456766, 8456816, 8456887, 8456970, 8456989, 8461370) no portal da ANTT, conforme disciplina o art. 27 da Resolução nº 5.866/2020, *in verbis*:

Art. 27. O Relatório Final aprovado pela Diretoria Colegiada, com análise de todas as contribuições, deve ser disponibilizado no processo que trata do tema do respectivo PPCS e no sistema participANTT em até 30 (trinta) dias úteis após a reunião da Diretoria Colegiada para deliberação final sobre a matéria.

3.11. Passando a análise do Plano de Outorga, cabe destacar que, de acordo com art. 24, inciso III, da Lei nº 10.233, de 2001, compete a ANTT propor ao Ministério o plano de outorga, instruído por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre, *in verbis*:

"Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre; "

3.12. Conforme já relatado neste voto, o Plano de Outorga em análise refere-se a malha rodoviária do estado do Paraná- intitulado de PR Vias, dividida em 6 (seis) lotes, contendo trechos de rodovias federais e estaduais da seguinte forma:

- Lote 1 - Rodovias BR-277/373/376/476 e PR-418/423/427;
- Lote 2 - Rodovias BR-153/277/369 e PR-092/151/239/407/411/508/804/855;
- Lote 3 - Rodovias BR-369/373/376 e PR-090/170/323/445;
- Lote 4 - Rodovias BR-272/369/376 e PR-182/272/317/323/444/862/897/986;
- Lote 5 - Rodovias BR-158/163/369/467 e PR-317; e
- Lote 6 - Rodovias BR-163/277 e PR-158/180/182/280/483.

3.13. Consoante as informações constantes no Plano de Outorga, o transporte rodoviário é responsável por aproximadamente 86% da matriz de transporte do estado do Paraná, nesse contexto, os trechos a serem concedidos têm grande relevância para a região, pois interligam o Porto de Paranaguá, o maior porto exportador de produtos agrícolas do Brasil; a Região Metropolitana de Curitiba, composta por 29 municípios e mais de 3,5 milhões de habitantes e diversas indústrias instaladas; as regiões norte e oeste do Estado do Paraná, as quais se destacam pela grande produção de produtos agrícolas; e a Ponte da Amizade na Fronteira do Brasil com o Paraguai, que constitui importante ligação com o Mercosul e está inserida em região de grande apelo comercial e turístico.

3.14. Assim, com a concessão pretende-se modernizar a malha, reduzindo o custo de transporte e os tempos de viagem entre o Porto de Paranaguá, o Norte, Oeste e as demais regiões do Estado, especialmente em se tratando do escoamento da produção de grãos.

3.15. Na concessão estão previstas soluções de duplicação, vias marginais, faixas adicionais, implantação de dispositivos de melhorias, recuperação do pavimento, manutenção e conservação da via ao longo de todo o período de concessão e prestação de serviços aos usuários e inovações tecnológicas.

3.16. No que se refere a elaboração do Plano de Outorga, a EPL em parceria com o Instituto Federal Catarinense (IFC) conjugaram esforços para a estruturação de estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira do projeto de concessão das Rodovias Integradas do Paraná. Os estudos foram analisados pela equipe técnica da Agência, que entendeu que estudos estão aptos a serem apreciados pela Diretoria colegiada.

3.17. A estruturação do Plano de Outorga seguiu o estabelecido na Portaria MTPA nº 961, de 24 de novembro de 2017, que conceitua a política de outorgas e estabelece procedimentos relativos à estruturação de projetos de parceria, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário.

3.18. Da análise do documento, verifico que constam no no Plano de Outorga as informações requeridas pela Portaria MTPA nº 961/2017, que em síntese são:

- **caracterização dos trechos a serem licitados:** a tabela abaixo apresenta os trechos que serão licitados.

TABELA 01 - Caracterização dos trechos

licitados.

| LOTE 1 | | | | |
|---------|-----------|--------|-----|----------|
| RODOVIA | PAVIMENTO | INÍCIO | FIM | EXTENSÃO |
| | | | | |

| | | | | |
|--------------|-------------|----------------------------------|---|--------------|
| BR-277/PR | Pavimentada | ENTR BR-476(B) | ENTR. BR-373(A)/PR-452 (RELÓGIO) | 227,8 |
| BR-376/PR | Pavimentada | ENTR. BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA) | ENTR. BR-116(A)/476(B) (CURITIBA SUL/PINHEIRINHO) | 0,9 |
| BR-476/PR | Pavimentada | ENTR BR-376(B)/277 (P/ARAUCÁRIA) | ENTR. PR-427 (P/PORTO AMAZONAS) (LAPA) | 54,0 |
| PR-418 | Pavimentada | ENTR. BR-277 (CAMPO COMPRIDO) | ENTR. PR-417 (COLOMBO) | 21,9 |
| PR-423 | Pavimentada | ENTR. BR-476 (ARAUCÁRIA) | ENTR. BR-277 (PISTA DIREITA) | 27,9 |
| PR-427 | Pavimentada | ENTR. BR-476(B) (LAPA) | ENTR. BR-277 | 41,2 |
| BR-373/PR | Pavimentada | ENTR. BR-376(B) (CAETANO) | ENTR. BR-277(A) (RELÓGIO) | 99,3 |
| TOTAL | | | | 473,0 |

LOTE 2

| RODOVIA | PAVIMENTO | INÍCIO | FIM | EXTENSÃO |
|--------------|-------------|---|---|--------------|
| BR-153/PR | Pavimentada | ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) | ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) | 53,1 |
| BR-369/PR | Pavimentada | ENTR BR-153(B) | INÍCIO PISTA DUPLA | 78,1 |
| PR-855/PR | Pavimentada | CONTORNO DE BANDEIRANTES: ENTR. BR-369(A) (P/ ANDIRA) | ENTR. BR-369 (B) (P/ STA. MARIANA) | 8,1 |
| PR-151/PR | Pavimentada | ENTR. PR-239 (A) (SENGES)(B) | ACESSO A CARAMBEI | 143,2 |
| PR-239/PR | Pavimentada | DIVISA PR/SP (RIO ITARARÉ) | ENTR. PR-151 (A) (SENGÉS) | 12,6 |
| PR-092/PR | Pavimentada | ENTR. PR-151 (B) (JAGUARIAIVA) | ENTR. BR-153(A) | 127,8 |
| BR-277/PR | Pavimentada | ENTR. BR-277 | ENTR. BR-116(A) (CONTORNO LESTE CURITIBA) | 94,7 |
| PR-407/PR | Pavimentada | ENTR. BR-277 | ENTR. PR-412 (PRAIA DE LESTE) | 18,9 |
| PR-508/PR | Pavimentada | ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) | ENTR. PR-412 (MATINHOS) | 31,2 |
| PR-411/PR | Pavimentada | MORRETES (B) | ENTR. PR-410 (S. JOÃO DA GRACIOSA) | 13,0 |
| PR-408/PR | Pavimentada | ENTR. PR-340 BR-101 (PLAN.) (ANTONINA) | ENTR. BR-277 (MARTA) | 21,5 |
| PR-804/PR | Pavimentada | ENTR. BR-277 | ENTR. PR-408 (PASSA SETE - MORRETES) | 2,7 |
| TOTAL | | | | 604,9 |

LOTE 3

| RODOVIA | PAVIMENTO | INÍCIO | FIM | EXTENSÃO |
|-----------|-------------|--------------------------------------|---|----------|
| BR-369/PR | Pavimentada | ENTR PR-444 | ENTR BR-376(B) (JANDAIA DO SUL) | 34,2 |
| BR-376/PR | Pavimentada | ENTR ACESSO I MANDAGUARI | ENTR BR-277(A)/PR-428 (SÃO LUÍS PURUNÃ) | 332,4 |
| PR-323/PR | Pavimentada | DIV. PR/SP (PORTO CHARLES NAUFFAL) | ENTR. PR-445/545 (WARTA) | 60,0 |
| BR-373/PR | Pavimentada | ENTR BR-487(A)/PR-151 (PONTA GROSSA) | ENTR BR-376(A) | 7,9 |
| PR- | Pavimentada | ENTR. BR-369 (B) | ENTR. BR-376 (A) (ΔΠΙCΔΡΑΝΔ) | 11,7 |

| | | | | |
|------------------------------|------------------|--|---|-----------------|
| 170/PR | Pavimentada | (APUCARANA) | (VIA CURVILVA) | 11,7 |
| PR-445/PR | Pavimentada | ENTR. PRC/272/BR376/272(PLAN.) (MAUÁ) | ENTR. PR-323/545 (WARTA) | 95,8 |
| PR-090/PR | Pavimentada | ENTR. PR-862 (B) (CONTORNO IBIPORA) | ENTR. PR-323 (A) (SERTANOPOLIS) | 27,3 |
| TOTAL | | | | 569,2 |
| LOTE 4 | | | | |
| RODOVIA | PAVIMENTO | INÍCIO | FIM | EXTENSÃO |
| BR-369/PR | Pavimentada | INÍCIO PISTA DUPLA | ENTR PR-444 | 74,0 |
| PR-986/PR | Pavimentada | CONT. DE ROLANDIA: ENTR. BR-369(A) (P/ CAMBE) | ENTR. BR-369(B) (P/ ARAPONGAS) | 9,9 |
| BR-376/PR | Pavimentada | ENTR BR-376 (I) | ENTR ACESSO I MANDAGUARI | 168,0 |
| PR-897/PR | Pavimentada | CONTORNO DE MARIALVA: ENTR. BR-376(A) (P/MARINGA) | ENTR. BR-376(B) (P/ MANDAGUARI) | 7,5 |
| PR-444/PR | Pavimentada | ENTR. BR-369 (ARAPONGAS) | ENTR. BR-376 (MANDAGUARI) | 38,8 |
| PR-862/PR | Pavimentada | CONTORNO DE IBIPORA: ENTR. BR-369(A) (P/ JATAIZINHO) | ENTR. BR-369(B) (P/ LONDRINA) | 12,6 |
| PR-323/PR | Pavimentada | ENTR. PR-317 (MARINGA) | ENTR. PRC-272 PR-182(PLAN.) BR-272(PLAN.) AC. IPORA | 203,8 |
| PR-272/PR | Pavimentada | ENTR PR-182 (FRANCISCO ALVES) | AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS (GUÁIRA) | 16,1 |
| BR-272/PR | Pavimentada | ENTR. PR-323/182(PLAN.) BR-272(PLAN.) AC. IPORA | AC. FRANCISCO ALVES | 45,3 |
| PR-182/PR | Pavimentada | DIVISA PR/SP (USINA HID. DE ROSANA) | ENTR. PR-577 (P/ PORTO S. JOSE) | 38,8 |
| PR-317/PR | Pavimentada | ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO) | ACESSO A FLORIANO | 13,2 |
| Contorno Norte Londrina (S1) | Pavimentada | 1000013 | Contorno Norte Londrina (S1) | 30,2 |
| Contorno Nova Londrina (S1) | Pavimentada | 1000014 | Contorno Nova Londrina (S1) | 4,4 |
| Contorno Oeste Maringá (S1) | Pavimentada | | | 9,7 |
| Contorno Sul Maringá | Pavimentada | 1000018 | Contorno Sul Maringá | 19,3 |
| Contorno Itaúna do sul (S1) | Pavimentada | 1000019 | Contorno Itaúna do sul (S1) | 5,3 |
| TOTAL | | | | 697,0 |
| LOTE 5 | | | | |
| RODOVIA | PAVIMENTO | INÍCIO | FIM | EXTENSÃO |
| BR-158/PR | Pavimentada | ENTR PR-317/465 (PEABIRU) | ENTR BR-272(B)(PLAN) / 369(A)(PLAN) | 20,8 |
| BR-369/PR | Pavimentada | ENTR BR-158(A)/272(B) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO) | ENTR BR-277/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS) | 174,8 |
| PR-317/PR | Pavimentada | ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO) | ENTR. PR-465 BR-158(A) (PEABIRÚ) | 63,5 |
| BR-467/PR | Pavimentada | ENTR. BR-163(B) | ENTR. BR-277/369 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS) | 16,1 |
| PR- | | ENTR. BR-277 | DIV PR/MS (FIM DA PONTE S/ RIO | |

| BR | Pavimentada | (P/CASCADEL) | ESTADO DO PARANÁ | 154,6 |
|------------------------|-------------|--|--|--------------|
| TOTAL | | | | 429,9 |
| LOTE 6 | | | | |
| RODOVIA | PAVIMENTO | INÍCIO | FIM | EXTENSÃO |
| BR-163 | Pavimentada | Entroncamento com PR- 182 em Realeza | Entroncamento com a BR- 277 (p/ Cascavel) | 73,9 |
| BR-277 | Pavimentada | km 303,80, entroncamento com BR-373/PR-452 (Relógio) | o km 733,40, fim da Ponte da Amizade, na fronteira Brasil/Paraguai | 429,6 |
| PR-158 | Pavimentada | 534,80, entroncamento com PR-280(A) em Pato Branco | km 543,15, entroncamento com PR-280 (B) | 8,4 |
| PR-180 | Pavimentada | km 499,87, entroncamento com PR-483/892 em Francisco Beltrão | km 505,22 no entroncamento com PR-180 em Marmeleiro | 5,4 |
| PR-182 | Pavimentada | km 466,75, entroncamento com BR-163 em Marmelândia | km 536,15, entroncamento com PR-483 em Jacutinga | 69,4 |
| PR-280 | Pavimentada | Acesso a Pato Branco | entroncamento com BR- 280 em Marmeleiro | 33,3 |
| PR-483 | Pavimentada | entroncamento com PR- 180/892 em Francisco Beltrão | entroncamento com PR- 182 em Jacutinga | 26,4 |
| Novo Acesso a Foz | Pavimentada | Contorno | | 14,7 |
| Nova Ponte Paraguai | Pavimentada | Ponte | | 1,2 |
| Contorno de Marmeleiro | Pavimentada | Contorno | | 6,9 |
| TOTAL | | | | 66 |

Fonte: Minuta Plano de Outorga (8495162)

- **tipo de concessão:** a modalidade operacional a ser aplicada é a concessão comum para a desestatização de empreendimento público federal;
- **prazo da concessão:** 30 (trinta) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos;
- **modalidade de licitação:** Leilão;
- **variável utilizada para definição do vencedor do certame:** menor valor de tarifa de pedágio;

Cabe salientar a inclusão no Edital de concessão de mecanismo que visa coibir deságios excessivos no certame. Tal dispositivo é justificado pela possibilidade de propostas com deságios acima do razoável possam acarretar prejuízos à saúde financeira da Sociedade de Propósito Específico durante a vigência do Contrato, e conseqüentemente, prejudicar os investimentos necessários ao longo do prazo da concessão.

Este mecanismo prevê a obrigatoriedade de aporte de recursos vinculados à concessão, em valores proporcionais ao deságio ofertado pela proponente vencedora do certame licitatório.

- **síntese da política tarifária:** Os valores de face a serem cobrados em cada praça de pedágio foram calculados levando em consideração o Trecho de Cobertura da Praça de pedágio (TCP), e a respectiva tarifa quilométrica. A partir da definição do local de cada praça de pedágio, foram calculados os TCPs de cada praça.

Quanto à modelagem tarifária, foi prevista a inclusão de tarifa diferenciada entre pista simples e pista dupla, a fim de manter a exequibilidade dos projetos da futura concessão e estar adequado às políticas públicas estabelecidas. Assim, foi definida para a pista dupla, um valor tarifário 40% maior do que a pista simples.

- **posicionamento das praças de pedágio:** A indicação da localização das praças de pedágio levou em consideração os Trechos Homogêneos com maiores Volumes Médios Diários (VMDs), ao mesmo tempo que as praças de pedágio não serão localizadas próximas a cidades e povoados sujeitos a futura conturbação, evitando a tarifação de viagens curtas ou muito frequentes, evitando também a proximidade com locais de preservação ambiental, trechos de mata nativa ou cursos d'água.
- **modelagem econômico-financeira:** os investimentos e custos operacionais ao longo dos 30 anos da concessão estão apresentados nas tabelas a seguir:

TABELA 02 - investimentos na concessão.

| LOTE | CAPEX | OPEX |
|------|------------------|------------------|
| 1 | 6.288.777.418,39 | 4.461.887.378,32 |

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 2 | 8.468.936.021,10 | 5.664.434.483,82 |
| 3 | 8.103.685.203,92 | 5.391.232.791,00 |
| 4 | 8.395.043.135,14 | 6.094.054.697,47 |
| 5 | 4.591.743.171,12 | 4.028.685.863,07 |
| 6 | 8.505.287.487,22 | 6.261.390.654,27 |

- **taxa interna de retorno:** 8,47% a.a. para todos os lotes;
- **repartição de riscos entre concessionário e poder concedente:** a Concessionária não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar, devendo arcar integralmente com eventuais custos ou prejuízos resultantes dos respectivos eventos. O detalhamento dos riscos alocados ao Poder Concedente e ao parceiro privado no âmbito da concessão estão apresentados na Tabela 43 do Plano de Outorga;
- **obras e melhoramentos previstos para os trechos a serem licitados:** o Programa de Exploração da Rodovia (PER) estabelece um conjunto de obras e melhorias com o intuito de promover ganhos expressivos na fluidez do tráfego e garantir a segurança de usuários do sistema quer sejam motoristas, quer sejam pedestres;
- **inovações propostas:** estão previstas várias inovações tecnológicas para a concessão da PR Vias, de forma a tornar a concessão mais moderna e manter altos padrões de qualidade e segurança, dentre as inovações destaco:
 - utilização de Desconto de Usuário Frequente (DUF);
 - a gestão de concessões rodoviárias baseadas em Segurança viária, Gestão de ativos, Gestão dinâmica (de demanda) e Sustentabilidade, ligadas a Sistemas de Transporte Inteligentes (ITS), Big Data e Certificações/Processos foram propostas nesses estudos;
 - para a Segurança Viária, a adoção da metodologia iRap, Iluminação Inteligente por LED e sistemas de telegestão e em pontos críticos e zonas urbanas, propiciando uma maior segurança e redução de roubos de carga;
 - para a Política Tarifária, tarifas diferenciadas por capacidade, como mecanismo de incentivo para expansão de capacidade, ou seja, tarifas distintas para pistas simples e dupla (reclassificação tarifária);
 - a previsão de Ponto de Parada e Descanso para Caminhoneiros (PPD), com instalações sanitárias (inclusive para pessoas especiais), sala de descanso e serviço de internet sem fio;
 - obrigatoriedade de aporte de recursos vinculados à concessão, em valores proporcionais ao deságio ofertado pela proponente vencedora do certame licitatório. Esse mecanismo visa coibir deságios excessivos no certame;
 - mecanismo de mitigação de risco de demanda nos lotes 1, 5 e 6, justificada pela possível perda de receita advinda de concorrência intermodal em função da potencial requalificação futura da EF-277 - Estrada de Ferro Paraná Oeste - Ferroeste; e
 - Por fim, quanto à qualidade dos projetos de engenharia das obras a serem executadas ao longo da concessão, foi proposta a Certificação de Projetos, por empresa acreditada no Inmetro e adoção da tecnologia em modelagem BIM (Building Information Modeling).

3.19. Conforme ressaltado pela unidade técnica, por meio da Nota Técnica Conjunta nº 006/2021/GEPEN/GEREG/GEMEF/SUCON/DIR (SEI 8421048), ao longo da elaboração do EVTEA foram realizadas diversas reuniões, troca de informações e notas entre as equipes técnicas da ANTT e da EPL/IFC. Este processo contou com a supervisão e acompanhamento do MINFRA e com a ativa participação de representantes do governo do estado do Paraná.

3.20. Conforme já mencionado neste voto, ao término da análise das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 01/2021, foram ajustadas as minutas de Edital, Contrato e os estudos de viabilidade (SEI 8495139) para contemplar as necessidades da sociedade consideradas factíveis ao projeto, consoante ao estabelecido no Parágrafo único, art. 6º, da Portaria MTPA nº 961/2017, de 2017, e, por meio do Despacho GEPEN/8624487, a SUCON encaminhou os autos a esta Diretoria entendendo que os estudos estão aptos a serem apreciados pela Diretoria Colegiada desta Agência.

3.21. Quanto a análise jurídica dos autos, consoante ao estabelecido no art. 7º da Portaria nº 961/2017, a PF-ANTT exarou o Parecer n. 00357/2021/PF-ANTT/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação n. 00164/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 8494556), no qual concluiu pela regularidade do procedimento e das minutas submetidas a sua análise, com as seguintes considerações:

(...)

10. De início, nota-se que os projetos de concessão, em todos os seis lotes, abrangem rodovias federais e rodovias estaduais do Paraná. Entretanto, não consta nos autos qualquer documento que consubstancia um ato de delegação das rodovias estaduais à União, de modo a autorizar e permitir que sejam inseridas como objeto de contrato de concessão a ser firmado pela ANTT.

11. A juntada do ato de delegação é fundamental e deve ser promovida antes da realização do certame - inclusive para que seus termos possam ser considerados na modelagem do contrato de concessão, caso traga previsões específicas que afetem a execução contratual.

(...)

14. Quanto à questão relativa às obras incompletas, duas questões devem ser pontuadas. A primeira, relativa às obras do sob responsabilidade do DER: não há previsão de sua assunção e conclusão pelas novas concessionárias, não tendo sido elas consideradas na elaboração do MEF. A questão foi tratada de forma detalhada na Nota Informativa Conjunta nº 03/2021/CGOR/DTROD/SNTMINFRA (SEI 8070136), que ponderou:

"13.2. Já com relação às obras em execução com recursos estaduais, dada a incerteza da continuidade dos empreendimentos nos próximos exercícios, seja por dificuldades de previsão orçamentária estadual ou pela possibilidade de o Tribunal de Contas da União - TCU determinar o encerramento dos contratos, informamos que as obras não foram previstas no MEF. Desta feita, não há previsão de assunção e conclusão destes empreendimentos por parte das futuras concessionárias.

15. O cenário é de incerteza sobre a execução dessas obras pelo próprio DER, porém não foram também considerados no MEF a possibilidade de assunção pelas novas concessionárias, ou seja, a execução/assunção dessas obras está fora do escopo da concessão e não está na composição da tarifa que será levada a leilão. Como sustentado na Nota Informativa Conjunta acima mencionada, os impactos da execução dessas obras na modelagem da concessão devem ser avaliados em momento mais próximo do leilão, ainda que durante a análise pelo TCU, quando se poderá avaliar de forma mais precisa a melhor abordagem contratual para o tema.

(...)

3.22. Quanto as considerações da PF-ANTT, a unidade técnica informou que atendeu as recomendações e acostou aos autos o Despacho GREG (SEB494954), no qual apresenta esclarecimentos quanto à matéria:

"A Procuradoria aponta pendência de ato de delegação das rodovias estaduais objeto da concessão em estudo:

10. De início, nota-se que os projetos de concessão, em todos os seis lotes, abrangem rodovias federais e rodovias estaduais do Paraná. Entretanto, não consta nos autos qualquer documento que substancia um ato de delegação das rodovias estaduais à União, de modo a autorizar e permitir que sejam inseridas como objeto de contrato de concessão a ser firmado pela ANTT.

11. A juntada do ato de delegação é fundamental e deve ser promovida antes da realização do certame - inclusive para que seus termos possam ser considerados na modelagem do contrato de concessão, caso traga previsões específicas que afetem a execução contratual.

Quanto a essa apontamento, cabe destacar que a Lei Ordinária nº 20.668, de 19 de agosto de 2021, autorizou o Poder Executivo delegar os trechos rodoviários estaduais à União:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Estado do Paraná a delegar à União, pelo prazo de até trinta anos, a administração de rodovias e a exploração de trechos de rodovias, ou obras rodoviárias estaduais.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Lei será formalizada mediante convênio.

Assim, o convênio de delegação à União está sendo elaborado pelo Governo do Estado do Paraná, e sua efetivação será condição para a publicação do edital de concessão, conforme recomenda a PF-ANTT.

A Procuradoria aponta também preocupação quanto à incerteza de assunção dos segmentos pelas novas concessionárias com possíveis obras "incompletas, interrompidas e em andamento". Tais obras assim foram categorizadas pela SUCON:

- Obras dos convênios ITAIPU / DNIT / SEIL / DER - 7 obras identificadas.
- Obras com recursos estaduais, pelo DER - 13 obras identificadas.
- Obras dos contratos de concessão vigentes - 13 obras identificadas.
- Obras dos acordos de leniência com as atuais concessionárias - 18 obras identificadas.
- Obras do DNIT - 2 obras identificadas.

Obras dos acordos de leniência celebrados pelas atuais concessionárias e dos convênios seguirão as regras estabelecidas no Contrato de Concessão item 8.7 e no seu Anexo 14, consideradas como Obras de Acordos com Terceiros.

Já as obras sob execução do DER, sua conclusão dessas obras está prevista para ocorrer previamente à assunção das rodovias pelas novas concessionárias, razão pela qual não se previu no MEF qualquer dispêndio para as novas concessionárias referente a tais obras. **Tendo em vista maior clareza quanto a esse ponto, o contrato foi ajustado para a menção expressa às obras do DER.**

Entende-se, assim, atendidas todas as recomendações emitidas no PARECER n. 00357/2021/PF-ANTT/PGF/AGU." (grifo nosso)

3.23. Diante do apresentado, alinho-me ao posicionamento técnico e jurídico, no sentido de entender regular os procedimentos e as minutas de documentos que compõem o Plano de Outorga, e submeto a apreciação do colegiado a proposta de aprovação do Relatório da Audiência Pública nº 01/2021 e o encaminhamento do Plano de Outorga para a concessão dos 6 (seis) lotes do sistema rodoviário no estado do Paraná- PR Vias.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante ao exposto, VOTO por aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 01/2021 (8456579) e propor, ao Ministério da Infraestrutura, o Plano de Outorga (8495162) para a concessão de 6 (seis) lotes do sistema rodoviário, compostos pelos seguintes trechos:

Lote 1 - Rodovias BR-277/373/376/476 e PR-418/423/427;

Lote 2 - Rodovias BR-153/277/369 e PR-092/151/239/407/411/508/804/855;

Lote 3 - Rodovias BR-369/373/376 e PR-090/170/323/445;

Lote 4 - Rodovias BR-272/369/376 e PR-182/272/317/323/444/862/897/986;

Lote 5 - Rodovias BR-158/163/369/467 e PR-317; e

Lote 6 - Rodovias BR-163/277 e PR-158/180/182/280/483.

Brasília, 4 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 04/11/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8608368** e o código CRC **1EA112FD**.

Referência: Processo nº 50500.004185/2021-00

SEI nº 8608368

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br